

Revogada
pela Lei n.º
3.836/99



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.635, DE 29 DE OUTUBRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Assis	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS	
Número <u>2.167</u>	Data <u>06/11/97</u>
Horário <u>17:30</u>	
<u>Paviole</u>	
Responsável	

Autoriza a alienar, mediante doação com encargos, área de terreno destinada ao desenvolvimento de atividades industriais e comerciais.

O Prefeito do Município de Assis:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, com encargos uma área de terreno com um total de 3.947,10 m² (três mil e novecentos e quarenta e sete metros quadrados e dez centímetros quadrados), localizada no CDA I, Quadra J, Lotes de 32 a 45, Avenida do Níquel, destinada à Empresa KARONY Painéis e Publicidade Ltda., e assim descrita: "Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da Avenida do Níquel; deste ponto, segue em linha reta, numa distância de 32,00m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, numa distância de 68,03m, até encontrar o ponto "C"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 22, numa distância de 15,87m, até encontrar o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com o lote 31, numa distância de 68,40m, até encontrar o ponto "E"; deste ponto, deflete à esquerda e segue pelo alinhamento predial da Avenida do Níquel, numa distância de 71,86m, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição."

Parágrafo Único - *O terreno descrito neste Artigo consta em Memorial Descritivo, Desenho nº 3.818, e Avaliação, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.*



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.635/97.....fls. 02

- Artigo 2º -** *A área de terreno, descrita no artigo 1º desta Lei, destina-se à instalação de uma montadora de painéis de publicidade.*
- Artigo 3º -** *O prazo para início das instalações do estabelecimento será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data da aprovação da presente Lei.*
- Artigo 4º -** *O prazo para início operacional total das atividades da empresa deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses.*
- Artigo 5º -** *Os prazos previstos nos Artigos 3º e 4º poderão ser prorrogados em até 60 (sessenta) dias, em caráter excepcional, por solicitação da Empresa, desde que justificado e reconhecido como tal pela Prefeitura Municipal e aprovado pela Câmara Municipal.*
- Artigo 6º -** *Reverterão ao patrimônio municipal a presente área, objeto da presente doação, bem como todas as benfeitorias nela edificadas, sem direito a qualquer indenização e independentemente de notificação ou interpelação judicial, se o donatário:*
- I - deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 3º, 4º e 5º;*
- II - alienar o imóvel ou desviar a finalidade do Projeto original, sem a anuência da Prefeitura Municipal, após prévia deliberação da Câmara Municipal.*
- Artigo 7º -** *A doação autorizada através da presente Lei, fica condicionada ao cumprimento das disposições constantes na Lei nº2.740, de 20 de dezembro de 1.989 e demais legislações pertinentes.*
- Artigo 8º -** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*
- Artigo 9º -** *Revogam-se as disposições em contrário.*

ASSIS



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 3.635/97.....fls. 03

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de outubro de 1997.


ROMEU JOSÉ BOLFARINI
Prefeito Municipal


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 29 de outubro de 1.997.


JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO
Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Serviços

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser doada a Empresa Karony Painéis e Publicidade LTDA

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

LOCAL: Avenida do Níquel lotes 32 à 45 - Quadra "J" - C.D.A. I

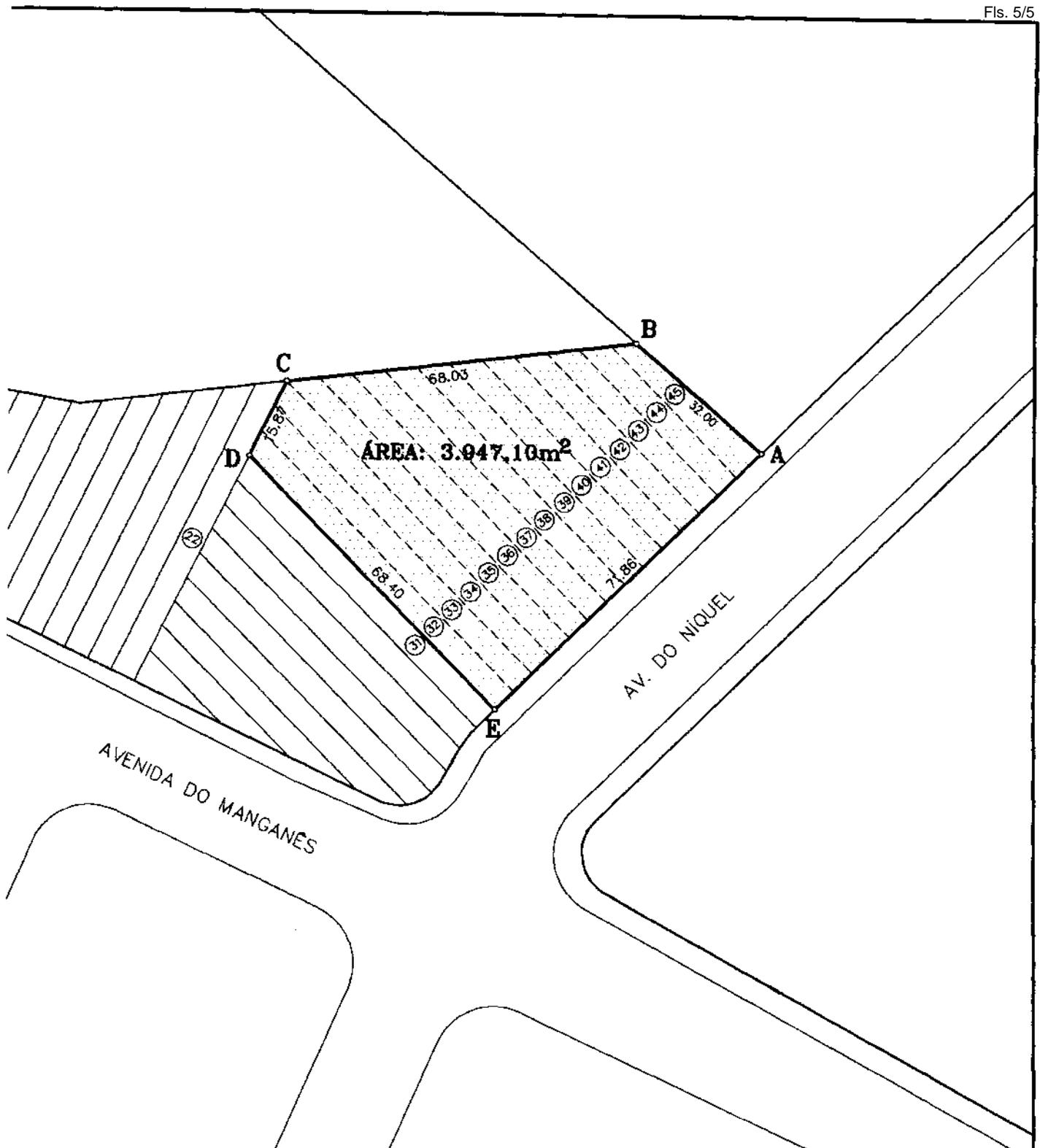
ÁREA TOTAL 3.947.10 m²

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A", situado junto ao alinhamento predial da avenida do Níquel; deste ponto segue em linha reta, numa distância de 32.00 metros até o ponto "B", deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta, numa distância de 68,03 metros até o ponto "C", deste ponto deflete a esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote 22 numa distância de 15,87 metros até encontrar o ponto "D", deste ponto deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote 31 numa distância de 68,40 metros até encontrar o ponto "E", deste ponto deflete a esquerda e segue pelo alinhamento predial da avenida Níquel numa distância de 71,86 metros até encontrar o ponto "A", origem desta descrição. Tudo de acordo com o desenho nº 3.818 da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços.

Assis, 27 de agosto de 1.997.

Eng. Ednilson Frazão
CREA 060520.221-5
Depto. de Obras Particulares e Projetos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO					FOLHA
ÁREA A SER DOADA A EMPRESA KARONY PAINÉIS E PUBLICIDADES LTDA					ÚNICA
LOCAL					
AV. DO NIQUEL – LOTES DE 32 À 45 – QUADRA "J" – C.D.A. I					
PROPRIETÁRIO					
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS			ÁREA	3.947,10m ²	
ENGENHEIRO					
EDENILSON FRAZÃO – CREA: 0605202215					
DATA	ESCALA	DESENHO	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PREFEITO MUNICIPAL	ARQUIVO
27/08/97	1:1.000	LUANA	ARILDO J. DE ALMEIDA	ROMEU J. BOLFARINI	3.818